

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
RBS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

1 – CARLOS ALBERTO SOARES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 04/07/1976 natural de Alagoa Grande/PB, com RG. nº 2.114.911 SSP/PB e CPF 029.043.874-80, residente e domiciliado na Rua Jornalista Euripedes Gadelha nº 11, Castelo Branco, João Pessoa/PB, Cep. 58050-470.

2 – EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido, 26/10/1976 natural de do Rio de Janeiro/RJ, RG. nº 561357-4 Marinha do Brasil e CPF 041.383.897-84, residente e domiciliado na Rua Pinhal nº 333, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 21557-030.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada denominada: RBS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela Lei 10.406 de 10/01/2002

PRIMEIRA CLÁUSULA – A sociedade girará sob o nome empresarial **RBS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e terá sua sede na Rua Felinto de Arruda Escolastico nº 541, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, Cep. 58070-380.

SEGUNDA CLÁUSULA – O Capital Social será R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. Fica distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio **CARLOS ALBERTO SOARES**, compete com uma quota de capital no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), correspondendo a 80% (oitenta por cento) do capital social e o sócio **EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA**, compete com uma quota de capital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), correspondendo a 20% (vinte por cento) do capital social.

TERCEIRA CLÁUSULA – O objetivo social é:

- a) – Construção de Edifícios Residenciais Incluindo Edifícios de Grande Altura de Qualquer Tipo, Casas e Residências, Construção de Edifícios Comerciais de Qualquer Tipo tais como Escritórios Comercias, Hotéis Motéis e Outros Tipos de Alojamentos, Lojas, Galerias e Centro Comercias, Restaurantes e Outros Estabelecimentos Similares, Shopping Centers, Escolas e Hospitais, Igrejas e Outras Construções para Fins Religiosos (templos);
- b) – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- c) – Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis;
- d) – Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária.

QUARTA CLÁUSULA – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



QUINTA CLAUSULA - As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA CLAUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA CLAUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ALBERTO SOARES**, com poderes e atribuição de administrador, com poderes para contratar um responsável técnico como engenheiro civil pelas obras que serão realizadas pela empresa devidamente registrado no CREA, é autorizado o uso do nome empresarial, e vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OTAVA CLAUSULA - A sociedade ficará também responsável para contratar um corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI, pela parte relacionada a corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, gestão administração imobiliária, incorporação de empreendimentos imobiliários.

NONA CLAUSULA - Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, a do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA CLAUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão em assembleia sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA - O sócio administrador retira a título de "pro - labore" o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional por cada mês de serviços executados, sendo que no mês que houver distribuição de lucros não haverá a retirada de "pro - labore"

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado em obediência com a cláusula segunda e com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Continuação....do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: RBS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DECIMA QUARTA CLÁUSULA – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, 1º CC/2002).

DECIMA QUINTA CLÁUSULA – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que venha a ser, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato dirimindo quaisquer dúvidas oriundas do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se faça surtir seus efeitos legais.

De acordo com o que dispõe a legislação vigente é a primeira via deste instrumento arquivado na junta comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 05 de Junho de 2013

Carlos
Neves
Serviços
Notarial
Ofício

Carlos Alberto Soares
CARLOS ALBERTO SOARES

Carlos
Neves
Serviços
Notarial
Ofício

Eduardo Portugal da Rocha
EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013 SOB Nº: 25200611802
Protocolo: 13/027084-9, DE 16/08/2013

RBS CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA

Maria de Fátima V. Venancio
MARIA DE FÁTIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Rua. Manoel Monteiro de Farias, 1009 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 50630-000
W. EPTÁGIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 50630-000 - Tel.: 3244-1212

Cartório Carlos
Notarial

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Rua. Manoel Monteiro de Farias, 1009 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 50630-000
W. EPTÁGIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 50630-000 - Tel.: 3244-1212

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: CARLOS ALBERTO SOARES
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa-PB, 19/06/2013. Em testemunho da verdade.
[*14752-57456-*****]
Osanete Veloso - Escrevente

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa-PB, 19/06/2013. Em testemunho da verdade.
[*14752-57456-*****]
Osanete Veloso - Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.709.958/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2013
NOME EMPRESARIAL RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R FELINTO DE ARRUDA ESCOLASTICO	NÚMERO 541	COMPLEMENTO
CEP 58.070-380	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
	UF PB	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/08/2013 às 10:08:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:
RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP.**

1 - CARLOS ALBERTO SOARES, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 04/07/1976, natural de Alagoa Grande/PB, com RG nº 2.114.911 SSP/PB e CPF 029.043.874-80, residente e domiciliado na Rua Jornalista Euripedes Gadelha, nº 11, Castelo Branco, João Pessoa/PB, Cep. 58050-470;

2 - EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 26/10/1976, natural do Rio de Janeiro/RJ, com RG nº 561357-4 Marinha do Brasil e CPF 041.383.897-84 residente e domiciliado na Rua Pinhal, nº 333, Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 21557-030.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada: **RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP**, estabelecida na Felinto de Arruda Escolastico, nº 541, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, Cep. 58070-380, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200611802 por despacho em 19/08/2013 e inscrita no CNPJ nº 18.709.958/0001-11. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar pela primeira vez o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA - Ingressa na sociedade a Sra. **ALINE MARTINS CABRAL**, Brasileira, Solteira, Empresária, nascida em 31/08/1987, natural de João Pessoa/PB, com Identidade nº 3105308 SSP/PB e CPF 066.197.844-37, residente e domiciliado na Abdias G. de Lima, nº 54, João Paulo II, João Pessoa/PB, Cep. 58076-070.

SEGUNDA CLÁUSULA - Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS ALBERTO SOARES**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e obrigações assumidas durante a vigência do contrato de sociedade, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) correspondendo a 80,00% (Oitenta por cento) do capital social para a sócia ingressante **ALINE MARTINS CABRAL**. O sócio retirante declara neste ato que recebeu todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro seja a que título for.

TERCEIRA CLÁUSULA - O Capital Social que é R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), altera para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado e subscritas em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
ALINE MARTINS CABRAL	160.000	160.000,00	80,00
EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA	40.000	40.000,00	20,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

PARAGRÁFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 16:10 SOB Nº 20160336562.
PROTOCOLO: 160336562 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602136660. NIRE: 25200611802.
RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/10/2016
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP.

QUARTA CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá a sócia **ALINE MARTINS CABRAL**, com poderes e atribuições de administrador, com poderes para contratar um responsável técnico como engenheiro civil pelos serviços que serão realizados pela empresa. É autorizado o uso do nome empresarial, e vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA CLÁUSULA - A sócia administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, 1º CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA - As demais cláusulas deste contrato primitivo aqui não alteradas permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que foi lavrado em via única, para que se faça surtir seus efeitos legais.

João Pessoa/PB, 07 de Outubro de 2016

Carlo
Neves
Serviço
Notário
7º Ofício

Carlos Alberto Soares
CARLOS ALBERTO SOARES

Eduardo Portugal da Rocha
EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA

Aline Martins Cabral
ALINE MARTINS CABRAL

CAROLINO CARLOS NEVES - Not. João Carlos C. de França
Rua Mariana Mendonça da França, 50 - Jd. São João - João Pessoa - PB - CEP: 55020-000 - Tel: 3344-1301
E-mail: carlo@carlo.net.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
CARLOS ALBERTO SOARES
EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA
Em test. da verdade, João Pessoa - PB 11/10/2016 16:28:00
Jane Sheila Araujo Mendes - Escrevente
[2016-017699]EML:R\$ 16,98 FARPEN:R\$ 0,50 FEPT:R\$ 0,40
SELO DIGITAL: ADZ90450-LAF9, ADZ90451-7MS9
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

CAROLINO CARLOS NEVES - Not. João Carlos C. de França
Rua Mariana Mendonça da França, 50 - Jd. São João - João Pessoa - PB - CEP: 55020-000 - Tel: 3344-1301
E-mail: carlo@carlo.net.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:
ALINE MARTINS CABRAL
Em test. da verdade, João Pessoa - PB 11/10/2016 16:28:01
Jane Sheila Araujo Mendes - Escrevente
[2016-017700]EML:R\$ 13,99 FARPEN:R\$ 0,25 FEPT:R\$ 1,70
SELO DIGITAL: ADZ90452-BZM9
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2016 16:10 SOB Nº 20160336562.
PROTOCOLO: 160336562 DE 13/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602136660. NIRE: 25200611802.
RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/10/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.222.370-6	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP	
NOME FANTASIA RBS CONSTRUCOES E INCORPORACOES	
CNPJ/CPF 18.709.958/0001-11	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520061180-2
LOGRADOURO R FELINTO DE ARRUDA ESCOLASTICO	NÚMERO 541
COMPLEMENTO	BAIRRO CRISTO REDENTOR
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	CEP 58070-380

ATIVIDADE ECONÔMICA

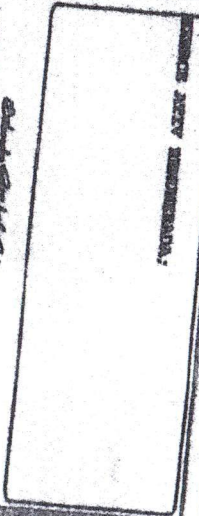
ICMS	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
SECUNDÁRIA	DENOMINAÇÃO
4110-7/00	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
6821-8/01	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
6822-6/00	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/11/2013
RESPONSÁVEL LEGAL CARLOS ALBERTO SOARES	
VALIDADE 05/05/2014	CPF 029.043.874-80
CONTROLE 201311050950494425	
DATA DE EMISSÃO 05/11/2013 09:50:50	

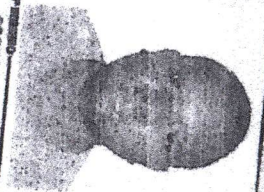
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PROVIDOR PLASTIFICAR
1152927701

Nome: **OMAR FERREOL, SR**
Data de validade: **16/09/2015**
02613965483
F003123076



NÁLMA ESI TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1152927701



Número de identificação: **00287022332**
Validade: **09/05/2023**
Data de emissão: **23/04/1998**
Nome: **NAUENICID CARRETO DA ROCHA**
CPF: **041.363.897-84**
Data de nascimento: **26/10/1978**
Cargo: **MAESTRO PORTUÁRIO DA ROCHA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DIRETORIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚMERO PORTUÁRIO DA ROCHA

Mudou-se Falecido Ausente Endereço Insuficiente Desconhecido Não Procurado Outros Não Existe o nº, indicado Recusado

DATA: _____ RESPONSÁVEL: _____

INFORMAÇÃO PRESTADA POR _____

PARA USO DOS CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: E031126887 PLACAR: OGG5753/PB

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



Postagem: 17/01/2017

DESTINATÁRIO:

Nome: EDUARDO PORTUGAL DA ROCHA
Endereço: RUA GENTIL LUIS DE MORAIS, 71
Bairro: JOAO PAULO II
Município: JOAO PESSOA - PB
CEP: 58076115

5712

OBSERVAÇÕES

- A presente notificação corresponde a infração comprovada por equipamento previamente regulamentado pelo CONTRAN conforme Art. 280 do CTB.
- A não concordância com a infração objeto desta Notificação, poderá ser objeto de Defesa de Autuação conforme explicações no anverso desta.
- Mantenha atualizados seus dados cadastrais junto ao DETRAN.
- O DNIT disponibiliza em sua página na Internet o link "DNIT CIDADÃO", ferramenta que permite ao cidadão fazer consulta de infrações, interpc. Defesa da Autuação, indicar o Condutor Infrator, gerar boleto para antecipação de pagamento, e ainda, comunicar-se com a Autoridade de Trânsito.

**PARE
PENSE
MUDE**



PARADA
PACTO NACIONAL
PELA REDUÇÃO DE
ACIDENTES

Respeite as Leis de Trânsito.

SE V. Sa. NÃO É O INFRATOR, LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO

- A presente notificação foi emitida em nome do proprietário do veículo, cadastrado no DETRAN.
- Não sendo V. Sa. o autor da infração, ou nos casos em que o veículo esteja em nome de Pessoa Jurídica, proceda da seguinte forma:
 - Preencha o Formulário de Identificação do Condutor Infrator - FICI (anverso), indicando os dados do verdadeiro autor de infração a que se refere esta Notificação, date e assine.
 - Envie este FICI até o dia 20/02/2017 para S.A.N. Quadra 03, Bloco "A", Edifício Núcleo dos Transportes - Andar Subsolo, Sala 1S 4.38 CEP: 70040-802-Brasília - DF, junto com a cópia de Carteira Nacional de Habilitação do condutor infrator e documento de identificação do proprietário, por correspondência, preferencialmente via carta registrada, através dos Correios.
 - Não sendo indicado o autor da infração, será imputado em seu prontuário e pontuação referente à penalidade.
 - A indicação do condutor infrator só surtirá efeito se estiver preenchida corretamente e sem rasuras, assinatura original do condutor e proprietário, CNH do condutor e documento de identificação do proprietário ou seu representante legal (Incisos IX, Art. 5º da Res. Nº 619).
 - Cabe ao proprietário do veículo a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos (Inciso XI, Art. 5º da Resol. nº 619).